



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROGRAD Nº 039, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Estabelece diretrizes para reconhecimento, elaboração e encaminhamento de proposta de material didático para a Pró-Reitoria de Graduação.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 161 de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as Resoluções ConsUni nº 160 e 161, de 07 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Considera-se material didático todo material resultante da atividade sistematizadora de um educador, orientado para a continuidade dessa atividade educacional, visando constituir seu suporte e promover seu avanço.

§1º Um material didático deve objetivar uma determinada práxis educacional, constituindo-se como resultado de um entendimento teórico sobre o ato de educar e de uma prática educativa orientada por essa teoria.

§2º Podem ser compreendidos como material didático: livros didáticos para diferentes níveis de ensino; livros de divulgação científica; vídeo-aulas; áudio-livros; transcrição de notas de aulas em Braile; tradução de vídeo-aulas em LIBRAS; gravuras, desenhos, e registros fotográficos em portfólios ou livros; softwares lúdicos (jogos didáticos) e de modelagem; histórias em quadrinhos; mapas; apostilas didáticas; maquetes; filmes e documentários; roteiros de experimentos ou aulas práticas; modelos para ensino de conceitos adaptados para deficientes auditivos ou visuais; modelos para ensino com materiais de baixo custo; proposições de estratégias didáticas baseadas em metodologias ativas de aprendizagem; expografia museográfica; tradução comentada; textos de divulgação científica em jornais e revistas.

§3º Outras propostas podem ser identificadas como materiais didáticos, desde que fundamentadas na produção educacional publicada em periódicos referenciados.

§4º Não serão caracterizados como material didático: relatos de experiência; apresentações de conteúdo por diferentes mídias; ou uma produção desassociada da teoria educacional e dos princípios pedagógicos expressos no Projeto Pedagógico Institucional da UFABC.

Art. 2º O material didático proposto pelo docente deve:



Universidade Federal do ABC

- ✓ ser elaborado a partir dos preceitos metodológicos da área de pesquisa em ensino do conteúdo de que trata;
- ✓ permitir revisão contínua de sua adequação;
- ✓ justificar-se a partir de pesquisas já realizadas e publicadas em periódicos específicos da área de ensino e educação, fundamentando seus aspectos pedagógicos em teorias pedagógicas e epistemologias ativas de aprendizagem.

Art. 3º A proposta sujeita à avaliação da Pró-Reitoria de Graduação para atestar a validade do material didático deve estar em consonância com os pressupostos estabelecidos no Projeto Pedagógico Institucional da UFABC e deverá ser acompanhada:

- ✓ do(s) plano(s) de ensino(s) das disciplinas e turmas sob responsabilidade do docente em que o material didático foi utilizado;
- ✓ dos referenciais teóricos educacionais que norteiam a construção, avaliação e aplicação do material didático proposto;
- ✓ da cessão dos direitos de publicação pela UFABC;
- ✓ de anexo com a produção completa.

Art. 4º A proposta de material didático deve ser encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação em formulário a ser disponibilizado, que deverá constar das seguintes informações: identificação, descrição e tipificação do material didático:

Art. 5º A elaboração do parecer que atesta a adequabilidade do material e sua caracterização como didático é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação, que receberá as demandas em fluxo contínuo.

§1º A Pró-Reitoria de Graduação organizará um comitê avaliador, a ser composto por docentes, técnicos em assuntos educacionais e discentes, que julgarão o mérito da proposta.

§2º O comitê avaliador realizará a avaliação até o término do primeiro mês de cada quadrimestre.

Art. 6º É responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação permitir o acesso irrestrito da comunidade acadêmica à produção cujo parecer foi positivo à caracterização da proposta de material didático.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Paula Ayako Tiba
Pró-Reitora de Graduação